



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

ESTADO DE SÃO PAULO

C.E.P. 13690-000

DECRETO Nº 3936, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO  
Nº 01/2012, NA FORMA QUE ESPECIFICA

**Anderson Aparecido Sposito**, Prefeito em exercício no Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os incisos II a IV do artigo 37 da Constituição Federal e dos artigos 94 a 96 da Lei Orgânica deste Município e considerando que: **a)** o certame foi aberto pela Portaria nº 04, de 25 de janeiro de 2.012; **b)** ocorreram as aplicações de provas teóricas e práticas com a devida regularidade, precedidas das devidas publicações; e **c)** as classificações finais foram amplamente divulgadas e publicadas, em especial, no Jornal Oficial do Município, as quais passam a produzir seus jurídicos e regulares efeitos;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 01/2012, aberto pela Portaria nº 04, de 25 de janeiro de 2.012, o qual atendeu aos princípios constitucionais e em especial às normas estabelecidas nos Editais publicados no Jornal Oficial do Município de número 383, de 06 de junho de 2.012.

**Art. 2º** - A homologação constante do artigo anterior se faz em razão da inexistência de recursos quanto às classificações finais publicadas no Jornal Oficial do Município, na forma a seguir especificada:

I – Edital 01/2012, Edição nº 389, de 10 de outubro de 2.012 e retificação na Edição nº 391, de 30 de novembro de 2.012;

II – Edital nº 02/2012, Edição nº 391, de 30 de novembro de 2.012.

**Art. 3º** - O emprego de Guarda Civil Municipal somente se encontrará apto e concluído formalmente para que gere direito a provimento das vagas, após a conclusão das etapas estabelecidas e impostas nos termos dos incisos III a VI do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3300, de 10 de junho de 2.010 e do item 1 do Edital nº 02/2012 do Concurso Público.

*Crôdu*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

ESTADO DE SÃO PAULO

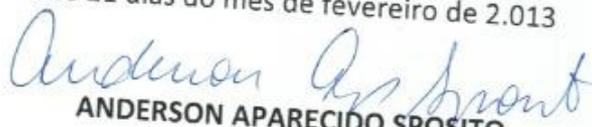
C.E.P. 13690-000

**Art. 4º** - A convocação para efetivação das vagas oferecidas no certame constante do Edital nº 01/2012, somente ocorrerá quando verificada a estrita necessidade de preenchimento de vagas, dotação orçamentária específica, recursos financeiros suficientes e alocados nas Unidades requisitantes, atendimento ao limite de gastos com despesas de pessoal, cuja convocação ocorrerá dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da presente data ou em no máximo 04 (quatro) anos, caso ocorra sua prorrogação, e ainda, obedecerá o direito de convocação e efetivação aos portadores de necessidades.

**Art. 5º** - Para atendimento ao princípio da economicidade e discricionariedade, o Poder Executivo poderá utilizar-se deste mesmo certame para provimento de vagas que forem criadas ou que resultarem de exonerações ou demissões, dentro do respectivo prazo de validade do concurso.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Descalvado,  
aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.013

  
**ANDERSON APARECIDO SPOSITO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal em 21 de fevereiro de 2.012

  
**Sérgio Luiz Sartori**  
Procurador Geral do Município